



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	350
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	350
3	ACICLOVIR 200MG	COMP.	6000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	18000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML	AMPOLA	3600
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)	FR	1200
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	20000
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX/500	COMP	36000
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
10	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300
11	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	12000
12	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	5000
13	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRS C/ 10M	600
14	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO	FR	1000
15	AMBROXOL SUSP ORAL PED.	FR	1000
16	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	300
17	AMOXICILINA 500MG	CAPS	25000
18	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML	FRC/60ML	1200
19	AMPICILINA 500MG	CAPS	1000
20	ANLODIPINO 10 MG	COMP	12000
21	ANLODIPINO 5 MG	COMP	14000
22	ATENOLOL 25 MG	COMP	6000
23	ATENOLOL 50MG	COMP	12000
24	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	300
25	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	30000
26	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML	FRAS C/ 15	1000
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	1200
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	800
29	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML	FR	350
30	BROMOPRIDA 2ML	AMPOLA	200
31	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1500
32	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	24000
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	1500
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	AMPOLA	2000
35	CAPTOPRIL COMP 25MG	COMP	15000
36	CARVEDILOL 12 MG	COMP	2500
37	CARVEDIOL 3,125 MG	COMP	2500
38	CARVERDIOL 25 MG	COMP	2500
39	CAVERDIOL 6,25MG	COMP	2500
40	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL	FRS C/ 60M	1200
41	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	36000
42	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	1600
43	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1000
44	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	TUBO	500
45	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	FR	100
46	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	1000

47	CIMETIDINA 200MG	COMP	6000
48	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15000
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLA	200
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	200
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	500
52	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	200
53	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	100
54	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	600
55	COMPLEXO B	AMPOLA	2000
56	COMPLEXO B	COMP	10000
57	COMPLEXO B XAROPE	FR	400
58	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FR	800
59	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	3000
60	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	3000
61	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	3000
62	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	1200
63	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	6000
64	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G	BISNAGA	300
65	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	25000
66	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	FR	400
67	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	AMPOLA	2000
68	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	25000
69	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	2000
70	DIMETICONA 40MG	COMP	10000
71	DIMETICONA 75 mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	3600
72	DIPIRONA 500MG	COMP.	48000
73	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	3600
74	DIPIRONA GOTAS	FR	3600
75	ENALAPRIL 10MG	COMP	5000
76	ENALAPRIL 20MG	COMP	10000
77	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	AMPOLA	300
78	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	3000
79	FLEET?ENEMA 130ML	AMPOLA	100
80	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000
81	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	1200
82	FUROSEMIDA	AMPOLA	3600
83	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18000
84	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	10000
85	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1000
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	25000
87	HIDROCORTISONA 100MG/ML	AMPOLA	1000
88	HIDROCORTISONA 500MG/ML	AMPOLA	800
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	500
90	IBUPROFENO 300MG	COMP	24000
91	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1400
92	IBUPROFENO 600MG	COMP	26000
93	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10000
94	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML	FR	30
95	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA	1000
96	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRICTOR	AMPOLA	500
97	LORATADINA 10MG	COMP	12000
98	LORATADINA 1MG/ML	FR	1200
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	26000
100	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1000
101	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FR	300
102	METFORMINA 500MG	COMP	25000
103	METFORMINA 850MG	COMP	30000
104	METILDOPA 250MG	COMP	12000
105	METILDOPA 500MG	COMP	12000
106	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	300
107	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	10000
108	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)	FR	1200
109	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML	FR	700
110	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.	BISN C/50G	500
111	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000
112	MICONAZOL 2% CREME VAG	BISN C/80G	700
113	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BIS	3000
114	NIFEDIPINO 10MG	COMP	3000
115	NIFEDIPINO 20MG	COMP	3000
116	NIMESULIDA 100MG	COMP	20000
117	NIMESULIDA GTS	FR	600
118	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRS C/50ML	300
119	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISN	1200
120	NORFLOXACINO	COMP	5000

121	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	300
122	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	50000
123	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	600
124	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	2000
125	OXITOCINA 500MG 1ML 5.U.I	AMPOLA	100
126	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	3000
127	PARACETAMOL 500MG	COMP	36000
128	PARACETAMOL 750MG	COMP	15000
129	PERMETRINA 50MG/ML	FR	150
130	PREDNISONA 20MG	COMP	15000
131	PREDNISONA 5MG	COMP	10000
132	PROMETAZINA 25MG	COMP	25000
133	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1500
134	PROPRANOLOL 40MG	COMP	20000
135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G)	ENVELOPE	5000
136	SECNIDAZOL 1G	COMP	15000
137	SINVASTATINA 20MG	COMP.	20000
138	SINVASTATINA 40MG	COMP.	15000
139	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NASAL)	FR	200
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	2000
141	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	4000
142	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2000
143	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	3500
144	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (CREME) 30g	BISNAGA	500
145	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMP	6000
146	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	700
147	SALBUTAMOL - AERODINI SPRAY 200 DOSES	FR	200
148	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	50000
149	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FR	400
150	TENOXICAM 40MG/ML	AMPOLA	3000
151	TERBUTALINA	AMPOLA	500
152	AMOXILINA COM CLAVULANATO 875/125 MG	COMP	10000
153	AMOXILINA COM CLAVULANATO SUSPENSÃO	FR	400
154	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO	FR	600
155	ACICLOVIR CREME	TB	500

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML		FR	350		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML		FR	350		
3	ACICLOVIR 200MG		COMP.	6000		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMP	18000		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML		AMPOLA	3600		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)		FR	1200		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG		COMP	20000		
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX/500		COMP	36000		
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		AMPOLA	600		
10	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	300		
11	ÁGUA DESTILADA 10ML		AMPOLA	12000		
12	ALBENDAZOL 400 MG		COMP.	5000		
13	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML		FRS C/ 10M	600		
14	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO		FR	1000		
15	AMBROXOL SUSP ORAL PED.		FR	1000		
16	AMINOFILINA 240MG/10ML		AMPOLA	300		
17	AMOXICILINA 500MG		CAPS	25000		
18	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML		FRC/60ML	1200		
19	AMPICILINA 500MG		CAPS	1000		
20	ANLÓDIPINO 10 MG		COMP	12000		
21	ANLÓDIPINO 5 MG		COMP	14000		
22	ATENÓLOL 25 MG		COMP	6000		
23	ATENÓLOL 50MG		COMP	12000		
24	ATROPINA 0,25MG/ML		AMPOLA	300		
25	AZITROMICINA 500MG COMP		COMP	30000		
26	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML		FRAS C/ 15	1000		
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		AMPOLA	1200		
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		AMPOLA	800		
29	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML		FR	350		
30	BROMOPRIDA 2ML		AMPOLA	200		
31	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FR	1500		
32	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG		COMP	24000		
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		AMPOLA	1500		
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA		AMPOLA	2000		
35	CAPTÓPRIL COMP 25MG		COMP	15000		
36	CARVEDILOL 12 MG		COMP	2500		
37	CARVEDILOL 3,125 MG		COMP	2500		
38	CARVEDILOL 25 MG		COMP	2500		
39	CAVERDILÓL 6,25MG		COMP	2500		

40	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL		FRS C/ 60M	1200		
41	CEFALEXINA 500 MG		CAPS	36000		
42	CEFTRIAXONA 1G		AMPOLA	1600		
43	CETOCONAZOL 200MG		COMP	1000		
44	CETOCONAZOL CREME 2% 30g		TUBO	500		
45	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)		FR	100		
46	CETOPROFENO 100MG		AMPOLA	1000		
47	CIMETIDINA 200MG		COMP	6000		
48	CIPROFLOXACINO 500MG		COMP	15000		
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9%		AMPOLA	200		
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML		AMPOLA	200		
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		COMP	500		
52	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML		AMPOLA	200		
53	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML		AMPOLA	100		
54	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10 MG/G POMADA 30 G		BISNAGA	600		
55	COMPLEXO B		AMPOLA	2000		
56	COMPLEXO B		COMP	10000		
57	COMPLEXO B XAROPE		FR	400		
58	DEXAMETASONA 0,1MG/ML		FR	800		
59	DEXAMETASONA 2MG/ML		AMPOLA	3000		
60	DEXAMETASONA 4MG/ML		AMPOLA	3000		
61	DEXAMETASONA CREME		BISNAGA	3000		
62	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML		FR	1200		
63	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMP	6000		
64	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G		BISNAGA	300		
65	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		COMP	25000		
66	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML		FR	400		
67	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML		AMPOLA	2000		
68	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		COMP	25000		
69	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML		AMPOLA	2000		
70	DIMETICONA 40MG		COMP	10000		
71	DIMETICONA 75 mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML		FR	3600		
72	DIPIRONA 500MG		COMP.	48000		
73	DIPIRONA 500MG/ML		AMPOLA	3600		
74	DIPIRONA GOTAS		FR	3600		
75	ENALAPRIL 10MG		COMP	5000		
76	ENALAPRIL 20MG		COMP	10000		
77	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML		AMPOLA	300		
78	ESPIRONOLACTONA 25MG		COMP	3000		
79	FLEET?ENEMA 130ML		AMPOLA	100		
80	FLUCONAZOL 150MG		COMP	3000		
81	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML		FR	1200		
82	FUROSEMIDA		AMPOLA	3600		
83	FUROSEMIDA 40MG		COMP	18000		
84	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMP	10000		
85	GLICOSE 50% 10ML		AMPOLA	1000		
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMP	25000		
87	HIDROCORTISONA 100MG/ML		AMPOLA	1000		
88	HIDROCORTISONA 500MG/ML		AMPOLA	800		
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML		FR	500		
90	IBUPROFENO 300MG		COMP	24000		
91	IBUPROFENO 50MG/ML		FR	1400		
92	IBUPROFENO 600MG		COMP	26000		
93	IVERMECTINA 6 MG		COMP	10000		
94	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML		FR	30		
95	LIDOCAÍNA 2% GEL		BISNAGA	1000		
96	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRICTOR		AMPOLA	500		
97	LORATADINA 10MG		COMP	12000		
98	LORATADINA 1MG/ML		FR	1200		
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMP	26000		
100	MEBENDAZOL 100MG		COMP	1000		
101	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL		FR	300		
102	METFORMINA 500MG		COMP	25000		
103	METFORMINA 850MG		COMP	30000		
104	METILDOPA 250MG		COMP	12000		
105	METILDOPA 500MG		COMP	12000		
106	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML		AMPOLA	300		
107	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMP	10000		
108	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)		FR	1200		
109	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML		FR	700		
110	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.		BISN C/50G	500		
111	METRONIDAZOL 250MG		COMP	5000		

112	MICONAZOL 2% CREME VAG		BISN C/80G	700		
113	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G		BIS	3000		
114	NIFEDIPINO 10MG		COMP	3000		
115	NIFEDIPINO 20MG		COMP	3000		
116	NIMESULIDA 100MG		COMP	20000		
117	NIMESULIDA GTS		FR	600		
118	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML		FRS C/50ML	300		
119	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G		BISN	1200		
120	NORFLOXACINO		COMP	5000		
121	ÓLEO MINERAL 100ML		FR	300		
122	OMEPRAZOL 20MG		CÁPS	50000		
123	OMEPRAZOL INJETÁVEL		AMPOLA	600		
124	ONDANSETRONA 2MG/ML		AMPOLA	2000		
125	OXITOCINA 500MG 1ML 5.U.I		AMPOLA	100		
126	PARACETAMOL 200MG/ML		FR	3000		
127	PARACETAMOL 500MG		COMP	36000		
128	PARACETAMOL 750MG		COMP	15000		
129	PERMETRINA 50MG/ML		FR	150		
130	PREDNISONA 20MG		COMP	15000		
131	PREDNISONA 5MG		COMP	10000		
132	PROMETAZINA 25MG		COMP	25000		
133	PROMETAZINA 25MG/ML		AMPOLA	1500		
134	PROPRANOLOL 40MG		COMP	20000		
135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G)		ENVELOPE	5000		
136	SECNIDAZOL 1G		COMP	15000		
137	SINVASTATINA 20MG		COMP.	20000		
138	SINVASTATINA 40MG		COMP.	15000		
139	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NASAL)		FR	200		
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		FR	2000		
141	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		FR	4000		
142	SORO GLICOSADO 5% 500ML		FR	2000		
143	SORO RINGER LACTATO 500ML		FR	3500		
144	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (CREME) 30g		BISNAGA	500		
145	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG		COMP	6000		
146	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		AMPOLA	700		
147	SALBUTAMOL - AERODINI SPRAY 200 DOSES		FR	200		
148	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	50000		
149	SULFATO FERROSO 5MG/ML		FR	400		
150	TENOXICAM 40MG/ML		AMPOLA	3000		
151	TERBUTALINA		AMPOLA	500		
152	AMOXILINA COM CLAVULANATO 875/125 MG		COMP	10000		
153	AMOXILINA COM CLAVULANATO SUSPENSÃO		FR	400		
154	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO		FR	600		
155	ACICLOVIR CREME		TB	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00004/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mogéiro antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ n° 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mogéiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogéiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...

...

...

...

24

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 384/2022 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO 02040.10.301.1012.2022 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 02040.10.301.1012.2035 - MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA-ESF 02040.10.301.1012.2923 - MANUT.DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2031 - MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2943 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO 02040.10.302.1013.2945 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP - MAC 02040.10.304.1012.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 02040.10.305.1015.2041 - MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL 02040.10.301.1012.2022 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....